

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª secção

Rectificação ao decreto n.º 15:815, publicado no «Diário do Governo» n.º 177, 1.ª série, de 4 do corrente mês

Onde se lê: «Gabinete do Ministro, Decreto n.º 15:815», deverá ler-se: «Direcção Geral das Alfândegas, 1.ª Repartição, Decreto n.º 15:815».

No artigo 124, onde se lê:

Pauta mínima	Quilograma	50
Pauta máxima	Quilograma	1500

Deverá ler-se:

Pauta mínima	Tonelada	50
Pauta máxima	Tonelada	1500

Direcção Geral das Alfândegas, 8 de Agosto de 1928.— O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 5:539

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o transporte *Pero de Alenquer* passe ao estado de meio armamento com a lotação seguinte:

Oficiais

Primeiro tenente, encarregado do comando . . .	1	
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista	1	2

Brigada de marinheiros

Primeiro sargento de manobra	1	
Primeiro sargento enfermeiro	1	
Primeiro sargento artífice carpinteiro	1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	4	
Grumetes de manobra	6	
Dispenseiro	1	
Primeiro ou segundo cozinheiro	1	
Criado de câmara	1	17

Brigada de artilheiros

Primeiro sargento artilheiro ou do S. G.	1	
Marinheiro artilheiro	1	2

Brigada de mecânicos

Primeiros sargentos condutores de máquinas . . .	2	
Primeiro ou segundo sargento artífice serralheiro	1	
Cabos fogueiros	4	
Marinheiros fogueiros	6	
Marinheiro telegrafista	1	
Marinheiro torpedeiro	1	
Grumetes fogueiros	2	17

Total 38

Paços do Governo da República, 9 de Julho de 1928.— O Ministro da Marinha, *Anthal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Divisão de Exploração

Portaria n.º 5:540

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um 5.º aditamento ao aviso ao público B-n.º 30 (Sul e Sueste) e 2.º aditamento ao CV 100 (Minho e Douro), pelo qual é substituído o multiplicador 11 pelo 6 aplicável às remessas de pequena velocidade constituídas por taras vazias com manifestos sinais de já terem sido usadas e quando conservem iguais volumes cheios ou vazios;

Atendendo que esta disposição já se acha em vigor na sua rede, ouvido o Conselho Superior de Caminhos de Ferro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, aprovar o mencionado aditamento para vigorar nas linhas do Estado.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1928.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:541

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses apresentado um aditamento à classificação geral, pelo qual é reduzido o mínimo do peso por vagão completo de 8 e 5 toneladas para 7 e 3 conforme se trate de pipas, cascos de madeira, quartolas ou vinho, uvas esmagadas, mosto;

Atendendo a que a proposta beneficia o transporte dos mencionados produtos, ouvido o Conselho Superior de Caminhos de Ferro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, aprovar o referido aditamento para vigorar em toda a rede explorada pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1928.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:542

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses apresentado um aditamento à tarifa especial interna n.º 1, de grande velocidade, em vigor nas linhas do Sul e Sueste, estabelecendo preços reduzidos para os combóios fazendo serviço de *tramsways* entre diversas estações e apeadeiros e o apeadeiro de Santa Rita-Nora, que substitui os apeadeiros de Santa Rita e Nora, ou *vice versa*;

Atendendo a que este apeadeiro já se encontra aberto ao público, embora provisoriamente, e que da aplicação dos preços propostos resulta benefício para o público: Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, aprovar o mencionado aditamento à tarifa especial interna n.º 1 de grande velocidade.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1928.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:543

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro do Norte de Portugal proposto um primeiro aditamento à sua ta-